



LEI N°1.352/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N° 863

27 / 10 / 2015

Autoriza a incorporação de imóveis rurais ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

a) Parte do Lote de terras n.º 294 (duzentos e noventa e quatro), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área a ser destacada de 4,4778 hectares, iguais a 44.778,27 metros quadrados, ou seja, 1,85 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o lote n.º 294 e o lote n.º 295, segue confrontando com o lote n.º 295 no rumo NORTE, medindo 299,60 metros até outro marco localizado na divisa com o prolongamento da rua Santa Catarina; segue confrontando com o prolongamento da rua Santa Catarina ao rumo LESTE, medindo 180,10 metros até outro marco localizado na divisa com o lote n.º 293; segue confrontando com o lote n.º 293 no rumo SUL, medindo 220,89 metros até outro marco localizado na divisa com o lote n.º 294; segue confrontando com o lote n.º 294 com os seguintes rumos e distâncias: NO 58° 37' SE medindo 20,23 metros, em um raio de 31,69 metros e medindo 70,80 metros, SE 23° 21' NO medindo 35,71 metros, NE 90° 00' SO medindo 103,10 metros, SE 00° 00' NO medindo 20,00 metros, e no rumo SE 90° 00' NO medindo 13,00 metros até o ponto de partida desta descrição, tudo conforme mapa e memorial, cópia anexa, que fazem parte integrante desta Lei.

b) Lote de terras n.º 225-B (duzentos e vinte e cinco-B), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 1,2100 hectares, iguais a 12.100,00 metros quadrados, ou seja, 0,50 alqueire paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada que vai para o Patrimônio de Terra Boa, segue-se pela referida estrada rumo ao Patrimônio de Terra Boa no rumo SO 35° 25' por 119,20 metros até outro marco cravado na beira de outra

Jal



deste segue pela referida estrada no rumo ao Patrimônio de Terra Boa no rumo SE 2° 52' por 9,55 metros e no rumo SE 54° 35' por 94,08 metros até o ponto de partida, tudo conforme matrícula n.º 1327, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

c) Lote de terras n.º 245-A-1/B (duzentos e quarenta e cinco-A-um/B), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 2,4200 hectares, iguais a 24.200,00 metros quadrados, ou seja, 1,00 alqueire paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado na divisa, com o lote n.º 245-A, segue confrontando com o lote n.º 246-A, no rumo SE 22° 35' NO, com uma distância de 508,50 metros, até um marco colocado a beira de uma estrada que vai para o Patrimônio Terra Boa; daí mede-se pela referida estrada, rumo ao Patrimônio Terra Boa, na distância de 50,00 metros, até um marco semelhante aos outros cravado na divisa do lote n.º 245-A-1/A, deste ponto segue confrontando com o lote n.º 245-A-1/A no rumo NO 22° 27' SE, com uma distância de 513,80 metros, até encontrar outro marco semelhante aos outros cravado na divisa do lote n.º 245-A, e, finalmente segue confrontando com o lote n.º 245-A, no rumo NE 22° 10' SO, na distância de 46,50 metros, até um marco fincado na divisa do lote n.º 246-A, ponto de partida desta descrição, tudo conforme matrícula n.º 7694, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

d) Lote de terras n.º 246-Remanescente/246-A/02 (duzentos e quarenta e seis-Remanescente/duzentos e quarenta e seis-A/dois), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 2,4200 hectares, iguais a 24.200,00 metros quadrados, ou seja, 1,00 alqueire paulista, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado na divisa do lote n.º 246-Remanescente/246-A-01; daí segue confrontando com o mesmo, no rumo NO 25° 00', medindo 319,82 metros, até um marco cravado à margem de uma estrada que vai para Terra Boa; daí

Val



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

segue sentido contrário ao Patrimônio Terra Boa, medindo 95,40 metros, até um marco fincado na divisa do lote n.º 245-A-1-B, daí, segue confrontando, com o lote n.º 245-A-1-B, no rumo SE 22° 35' NO, medindo 359,63 metros, até um marco fincado na divisa do lote n.º 246-Remanescente/246-A/01; daí segue confrontando com o mesmo rumo SO 58° 19', medindo 68,06 metros, até o marco inicial, que é o final da descrição, tudo conforme matrícula n.º 8263, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

e) Lote de terras n.º 245-A (duzentos e quarenta e cinco-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 4,8400 hectares, iguais a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 2,00 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego Andico, segue confrontando com o lote n.º 246 e 246-A no rumo SE 22° 35' NO na distância de 511,50 metros, até um marco colocado na divisa com o lote n.º 245-A1; segue confrontando com o lote n.º 245-A-1 no rumo SE 22° 10' NO na distância de 95,30 metros, até um marco colocado na divisa com o lote n.º 245 no rumo NO 16° 12' SE na distância de 501,50 metros, até um marco colocado na margem esquerda do córrego Andico e, finalmente, subindo por este segue pela margem esquerda, até o ponto da partida desta descrição, tudo conforme matrícula n.º 4888, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

f) Lote de terras n.º 246-Remanescente/246-A/01 (duzentos e quarenta e seis-Remanescente/duzentos e quarenta e seis-A/um), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 6,0500 hectares, iguais a 60.500,00 metros quadrados, ou seja, 2,50 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado à margem esquerda do córrego Andico, daí, segue confrontando, com o lote n.º 246-A-1, no rumo NO 27° 30' SE, com uma distância de 399,53 metros, até outro marco; daí segue confrontando com o lote n.º 246-B, no rumo NE 65° 00' SE, com uma distância de 70,15 metros até um marco semelhante aos outros; daí ainda confrontando com o lote n.º 246-B; segue no rumo NO 25° 00' SE, com uma distância de 479,40 metros, até um marco cravado na lateral de uma estrada que vai para Terra Boa; daí segue no sentido contrário ao Patrimônio Terra Boa, com uma distância de 4,60 metros, até um marco semelhante aos outros; deste marco, segue confrontando com o lote n.º 246-

dal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Remanescente/246-A/02, no rumo SE 25° 00' NO, com uma distância de 319,82 metros, até um marco semelhante aos outros; daí, ainda confrontando com o lote 246-Remanescente/246-A-02, segue com o rumo NE 58° 19', medindo 68,06 metros, até outro marco cravado na divisa do lote n.º 245-A-1/B; daí segue confrontando com o mesmo no rumo SE 22° 35' NO, medindo 148,87 metros, ainda com o mesmo rumo, ou seja, SE 22° 35' NO, segue confrontando com o lote 245-A, medindo 493,50 metros, segue até um marco cravado à margem esquerda do córrego acima citado, e, finalmente, subindo pelo mesmo, segue até encontrar o marco do ponto de partida, que é o final da referida descrição, tudo conforme matrícula n.º 8262, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

g) Lote de terras n.º 293-A (duzentos e noventa e três-A) e 292-A-1 (duzentos e noventa e dois-A-um), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 2,2983 hectares, iguais a 22.983,52 metros quadrados, ou seja, 0,9497 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o lote n.º 293-A e 292-A-Rem e com o lote n.º 293, segue confrontando com o lote n.º 293 no rumo 00° 13' 49" SO medindo 291,60 metros, até outro marco localizado na divisa com a faixa de domínio da PR-082; deste segue confrontando com a estrada rumo a Terra Boa, medindo 87,70 metros, até outro marco localizado na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-(A); deste segue confrontando com o lote n.º 292, 291-A e 291-(A) e com o lote n.º 292, 291-A e 291-(B) no rumo 00° 13' 49" NO medindo 265,38 metros, até outro marco localizado na divisa com o lote 293-A e 292-A-Rem; deste segue confrontando com o lote n.º 293-A e 292-A-Rem, medindo 81,67 metros, até o ponto de partida dessa descrição, tudo conforme matrícula n.º 7394, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei. Obs.: Este lote cede acesso à estrada para o lote n.º 293-A e 292-A-Rem.

h) Lote de terras n.º 292 (duzentos e noventa e dois), 291-A (duzentos e noventa e um-A) e 291-A (duzentos e noventa e um-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 2,6023 hectares, iguais a 26.023,00 metros quadrados, ou seja, 1,0753 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-B e com o lote n.º 292-A, segue confrontando com o lote n.º 292-A no rumo 00° 13' 49" NO, medindo 262,52 metros, até outro marco localizado na beira de uma estrada, que vai para o Patrimônio Terra Boa;

Val



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

segue medindo pela dita estrada rumo ao Patrimônio Terra Boa – 178,70 metros, até outro marco localizado na divisa com o lote n.º 290; deste segue confrontando com o lote n.º 290 no rumo SE 04° 45' medindo 49,55 metros, até outro marco localizado na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-B; deste segue confrontando com o lote n.º 292, 291-A e 291-B no rumo SO 43° 20' 48" medindo 243,79 metros, até o ponto de partida dessa descrição, tudo conforme matrícula n.º 7231, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei. Obs.: Este lote cede acesso à estrada para o lote n.º 292, 291-A e 291-B e ao lote n.º 292, 291-A e 291-Rem.

i) Parte do Lote de terras n.º 293 (duzentos e noventa e três), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área a ser destacada de 1,3908 hectares, iguais a 13.908,41 metros quadrados, ou seja, 0,5747 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o lote n.º 293 e o lote n.º 293-B, segue confrontando com o lote n.º 293-B no rumo NORTE medindo 179,59 metros até outro marco localizado na divisa com o prolongamento da rua Santa Catarina; segue confrontando com o prolongamento da rua Santa Catarina no rumo LESTE medindo 74,55 metros até outro marco localizado na divisa com o lote n.º 293-A; segue confrontando com o lote n.º 293-A, no rumo SUL medindo 236,81 metros até outro marco localizado na divisa com o lote n.º 293; segue confrontando com o lote n.º 293, no rumo NO 39° 45' 04" SE medindo 104,47 metros até o ponto de partida desta descrição, tudo conforme mapa e memorial, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 23 de Setembro de 2015.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL